

DECRETO Nº 29 /2018, de 15 de julho de 2018

Dispõe sobre o cálculo atuarial do ano de 2018, alíquota de contribuição do REGIME PRÓPRIO DO AIUABAPREV do Município de Aiuaba – CE e adota outras providencias.

O PREFEITO DE AIUABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela <u>Lei</u>

Orgânica do Município, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos,

LEI Nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Carta Magna de 1988,

DECRETA:

Art. 1°. A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS será de 11% (Onze inteiros percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e para os inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;.

Art. 2°. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos beneficios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 13,56% (treze e cinquenta e seis décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Art. 3° O ente público realizará censo previdenciário no ano de 2018, para analisar a implementação de alíquota extraordinária, conforme quadro abaixo, objetivando manter o equilíbrio atuarial do RPPS do Município de Aiuaba – CE.

Alíquota	
3,50%	
7,00%	
10,50%	
14,00%	
17,50%	
21,00%	
24,50%	
28,00%	
31,50%	
	3,50% 7,00% 10,50% 14,00% 17,50% 21,00% 24,50%

Art. 4° As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal serão exigidas no ano de 2018 e a suplementar, após o censo previdenciário e novo cálculo atuarial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

AIUABA- CE, 15 DE julho DE 2018.

RAMILSON ARAÚJO MORAES

PREFEITO MUNICIPAL